



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 72/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de instrumentos musicais específicos para as oficinas culturais de Capoeira, conforme especificações descritas no termo de referência.

- 1. Período para apresentação da proposta: de 12/04/2023 a 19/04/2023**
2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: Kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:
- 3.

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

- 4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
 - 4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
 - 4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA

Av. Arnaldo Rojek, 295 – Jordanésia – CEP: 07786-540 – Cajamar/SP
Telefone: (11) 4447-2626 / 4447-4019
dir.cultura@cajamar.sp.gov.br

Ofício nº227/2022/DAAC

Cajamar, 09 Fevereiro de 2023.

À

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica
Departamento de Compras e Contratos

Assunto **Solicita providências no sentido de aquisição de instrumentos musicais para as oficinas de Capoeira**

Prezados,

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, por seu Secretário Municipal que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar as providências necessárias para a aquisição de instrumentos musicais específicos para as oficinas de Capoeira do Município

Tal solicitação faz-se necessário, uma vez que os instrumentos são de extrema utilidade durante as oficinas, oferecendo, assim, aulas de qualidade para os alunos.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIANO LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

AMOMM HEBRON DA HORA DE DEUS SOUZA

Secretário Municipal Adjunto de Esportes, Lazer e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA

Av. Arnaldo Rojek, 295 – Jordanésia – CEP: 07786-540 – Cajamar/SP

Telefone: (11) 4447-2626 / 4447-4019

dir.cultura@cajamar.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a aquisição de instrumentos musicais, específicos para as oficinas culturais de Capoeira.

2. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO/FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A aquisição se dará na modalidade dispensa, tipo entrega única e na forma de pedido de compra direta - Pessoa Jurídica

3. DA JUSTIFICATIVA:

Com embasamento na Lei 179/2019, a partir do art.26 que trata das práticas culturais, cujo trabalho garante o processo de ações / aprendizagem e, considerando a necessidade da utilização dos instrumentos abaixo citados. A solicitação se faz necessária por ter como finalidade a aquisição de instrumentos indispensáveis para a adequação e execução das atividades das oficinas de Capoeira do município, garantindo assim, um atendimento de qualidade aos alunos participantes das aulas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA

Av. Arnaldo Rojek, 295 – Jordanésia – CEP: 07786-540 – Cajamar/SP
Telefone: (11) 4447-2626 / 4447-4019
dir.cultura@cajamar.sp.gov.br

4. DOS INSTRUMENTOS E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Trio de Berimbau constituído por uma vara em arco, comprimento aprox.// de 1,50 a 1,70 mts, acompanha cabaça, caxixi, baqueta e arame	04
2	Atabaques – couro, com pé de sustentação, medindo 1,20 mts de altura X 27 cm de diâmetro X 13,5 kg, aproximadamente.	04
3	Pandeiros de nylon 10” – aço inox, medindo: 27 cm de comprimento X 27 cm de largura X 4,5 cm de altura X 0,578 kg, aproximadamente, com capa	04

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS:

5.1. Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a empresa deverá promover a entrega dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e por esta Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, obedecendo todas as especificações descritas neste Termo.

5.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas contidas neste termo, sendo que itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades serão recusados, devolvidos e pagamento cancelado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA

Av. Arnaldo Rojek, 295 – Jordanésia – CEP: 07786-540 – Cajamar/SP

Telefone: (11) 4447-2626 / 4447-4019

dir.cultura@cajamar.sp.gov.br

6. DAS ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega deverá ser feita, de acordo com as necessidades deste Secretaria, no prazo máximo de até 15 dias corridos, após a ordem de compra;

6.2. A entrega deverá ser realizada no Centro Cultural do Polvilho, sito à Avenida Jean Anastace Kovellis,, 1835 – Portal do Ipês- Polvilho – Cajamar/SP

6.3. A Entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, que poderá, entre outras informações, determinar o local de entrega;

6.4. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente no ato da entrega.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida aprovação;

7.1.3. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a aquisição dos itens.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 13 do Código de defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA

Av. Arnaldo Rojek, 295 – Jordanésia – CEP: 07786-540 – Cajamar/SP
Telefone: (11) 4447-2626 / 4447-4019
dir.cultura@cajamar.sp.gov.br

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo.
- 8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou reparado.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo
- 8.6.** Devolver os produtos que não apresentarem boas condições de uso.

9. DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

Para execução do presente, deverá ser utilizada a seguinte **FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1.** Para as despesas decorridas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, Esportes, Lazer e Eventos deverá ser utilizada a **ficha nº 772, num valor total estimado de aproximadamente R\$8.000,00.**

10. DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designada a servidora Deisy Daiane de Almeida Oliveira, R.E.14496, lotada neste Departamento de Cultura para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA

Av. Arnaldo Rojek, 295 – Jordanésia – CEP: 07786-540 – Cajamar/SP

Telefone: (11) 4447-2626 / 4447-4019

dir.cultura@cajamar.sp.gov.br

pela Secretaria Municipal requisitante.

11.2. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc;

11.4. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário;

11.5. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação (art. 62 da Lei nº 4.320/64)

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

12.1. A garantia da prestação de serviços se dará com a execução das oficinas, durante o prazo de vigência do contrato.

12.2. A CONTRATADA garante que buscará, em regime de melhor esforço, na execução dos serviços ora contratados, fornecer todas as condições de ensino/aprendizagem que atendam aos requisitos discriminados no Projeto de Oficinas Audiovisuais.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará a partir da data de entrega dos produtos, até o prazo de validade dos mesmos estabelecido pelo fabricante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA

Av. Arnaldo Rojek, 295 – Jordanésia – CEP: 07786-540 – Cajamar/SP

Telefone: (11) 4447-2626 / 4447-4019

dir.cultura@cajamar.sp.gov.br

14. DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a contratada que:

- a. Não assinar, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Falhar ou fraudar na execução;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Cometer fraude fiscal.
- h. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial:
 - h.1. Advertência;
 - h.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;
 - h.3. Multa de 5%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.
 - h.4. O descumprimento, por parte da contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente;
 - h.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor registrado, por descumprimento de outras obrigações previstas no termos do referido contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA

Av. Arnaldo Rojek, 295 – Jordanésia – CEP: 07786-540 – Cajamar/SP

Telefone: (11) 4447-2626 / 4447-4019

dir.cultura@cajamar.sp.gov.br

15. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

Cabe à Secretaria Gestora:

- a) Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita à CONTRATADA, para regularização da situação.
- b) A notificação a que se refere o caput deste item, será entregue à CONTRATADA mediante recibo ou será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.
- c) Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a CONTRATANTE, deverá encaminhar à Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica, que, após a verificação da documentação, dará os devidos encaminhamentos para instaurar processo administrativo punitivo.
- d) O Departamento Cultura encaminhará cópias dos documentos abaixo relacionados, à Secretaria de Administração:
 - e) Documento dirigido à Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica, relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;
 - f) Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, quando houver, tais como: Nota Fiscal, contendo o ateste de recebimento; Termo de recebimento dos produtos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA

Av. Arnaldo Rojek, 295 – Jordanésia – CEP: 07786-540 – Cajamar/SP
Telefone: (11) 4447-2626 / 4447-4019
dir.cultura@cajamar.sp.gov.br

- g)** Notificação da ocorrência encaminhada e não atendida; Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação do município; laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;
- h)** A notificação a que se refere o caput deste item, será entregue à CONTRATADA mediante recibo ou será enviada pelo correio, com aviso de recebimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As normas que disciplinam este Termo serão sempre interpretadas em favor das partes interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

a. A Contratante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

b. No interesse da Administração, sem que caiba aos fornecedores qualquer reclamação ou indenização, poderá:

b.1 Alterar as condições deste Termo, com fixação de novo prazo para a sua realização. O município de Cajamar poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste presente Termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA

Av. Arnaldo Rojek, 295 – Jordanésia – CEP: 07786-540 – Cajamar/SP

Telefone: (11) 4447-2626 / 4447-4019

dir.cultura@cajamar.sp.gov.br

FABIANO LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

AMOMM HEBROM DA HORA DE DEUS SOUZA

Secretário Municipal Adjunto de Esportes, Lazer e Cultura